



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2024/UAS/INDEA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1- ÓRGÃO: INDEA-MT	2- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.303
3- INVESTIMENTO: () Obras e Serviços de Engenharia () Material Permanente Custeio: () Material de Consumo (X) Capacitação () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Outros Serviços () Outras Despesas Correntes	
UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: UNIDADE DE ASSESSORIA	

1 – OBJETO SINTÉTICO

1.1. CONTRATAÇÃO DE 01 INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA 2ª MASTERCLASS DE ORÇAMENTO DE OBRAS". A SER REALIZADO PELO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS EM FOZ DO IGUAÇU/PR NOS DIAS 21 A 23 DE OUTUBRO DE 2024.

2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:

2.1. Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de Este evento proporcionará uma oportunidade única para atualização normativa, compreensão dos entendimentos consolidados por órgãos de controle, além de situar os participantes quanto aos principais entendimentos em relação a orçamento obras públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021, bem como desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam a orçamentação de obras públicas e contratações via Lei 14.133/2021, capaz de suportar a solução de situações gerais do dia-a-dia, além de apresentar a jurisprudência do TCU aplicável à elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas, em um contexto coerente entre o direito administrativo, dia-a-dia de quem executa os recursos públicos, a engenharia e a arquitetura em estatais.

2.2. Considerando a necessidade de capacitação contínua dos servidores para o bom desempenho das atividades inerentes nesta Autarquia;

2.3. Considerando a alta exigência de suporte das áreas demandantes que exigem capacitação e qualificação técnica continuada dos seus servidores;



Assinado com senha por ROBSON LUIZ SILVA DE SOUZA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UAS - 02/09/2024 às 14:19:16, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 03/09/2024 às 16:32:46 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20384879-6044 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20384879-6044>

digital disponível em [https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/Flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEW%7D/YQLDP56W\\$HAZNSRN](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/Flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEW%7D/YQLDP56W$HAZNSRN). Juntado em 25/09/2024





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Politico Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

2.4. Considerando que o agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações.

2.6. Considerando a necessidade de alinhar ações e evitar futuros apontamentos e responsabilizações da autarquia e seus agentes decorrentes de possível inobservância dos aspectos legais que envolvem essa temática;

2.7. Considerando a necessidade de instrumentalizar melhor os servidores para que esses passem a desempenhar suas atividades de forma mais produtiva e assertiva;

2.8. Considerando ainda que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum:

2.9. Considerando que o curso proporcionará além do conhecimento aplicado por profissionais renomados nacionalmente, também proporcionará a troca de experiências com os profissionais envolvidos em diferentes órgãos da administração pública de outros Estados;

2.10. Assim, face o exposto, fica evidente a importância da capacitação dos servidores que atuam direta e indiretamente com Licitações e Contratos, já que essa autarquia demanda serviços terceirizados essenciais para seu funcionamento, tais como serviços de limpeza, vigilância, entre outros.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DESPESAS	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
2007	1.501.0000/1.759.0000	3390.3900	2024	R\$ 3.890,00

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de 01 inscrição para participação no 2ª MASTERCLASS DE ORÇAMENTO DE OBRAS". A SER REALIZADO PELO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS EM FOZ DO IGUAÇU/PR NOS DIAS 21 A 23 DE OUTUBRO DE 2024.	UN	1	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.890,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)					

digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7B7B0KEN%7D/YOLDP56W5HAZNSRN>. Juntado em 25/09/2024



Assinado com senha por ROBSON LUIZ SILVA DE SOUZA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UAS - 02/09/2024 às 14:19:16, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 03/09/2024 às 16:32:46 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20384879-6044 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20384879-6044>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Politico Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

5 – DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Aperfeiçoamento contínuo das competências individuais dos servidores, alinhando-as às exigências institucionais e legais, com o objetivo de participar à 2ª MASTERCLASS DE ORÇAMENTO DE OBRAS, um evento com ampla carga horária dedicada ao tema, voltado especialmente para profissionais do setor público envolvidos em gestão e fiscalização de obras. Este evento proporcionará uma oportunidade única para atualização normativa, compreensão dos entendimentos consolidados por órgãos de controle, além de situar os participantes quanto aos principais entendimentos em relação a orçamento obras públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021, bem como desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam a orçamentação de obras públicas e contratações via Lei 14.133/2021, capaz de suportar a solução de situações gerais do dia-a-dia, além de apresentar a jurisprudência do TCU aplicável à elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas, em um contexto coerente entre o direito administrativo, dia-a-dia de quem executa os recursos públicos, a engenharia e a arquitetura em estatais.

5.2. Promover a capacitação prática por meio de oficinas especializadas, abrangendo temas específicos da gestão contratual, oferecendo aos participantes ferramentas e conhecimentos aplicáveis imediatamente em suas funções.

5.3. Facilitar o networking entre servidores de diferentes órgãos e esferas governamentais, possibilitando a troca de experiências e a disseminação de boas práticas em gestão e fiscalização de contratos.

5.4. Assegurar a realização de um evento de capacitação de alto nível, proporcionando aos participantes conhecimentos atualizados e práticas recomendadas para a eficiente gestão e fiscalização de contratos administrativos, em conformidade com a legislação vigente e as recentes mudanças normativas no campo das licitações públicas.

6 – DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO, VISITA TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1. Atendimento integral às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento das obrigações trabalhistas e ambientais.

7 – DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO:

7.1. O curso realizar-se-á em FOZ DO IGUAÇU/PR, com realização de 21 a 23 de outubro/2024, nas dependências do Wyndham Hotel Rui Barbosa, 394 Centro, Foz de Iguacu, Paraná, Brasil, com carga horária de 24 HORAS.

7.2. A Contratada ministrará a 2ª MASTERCLASS DE ORÇAMENTO DE OBRAS, promovendo uma carga horária 24 horas de atualização conforme a programação estabelecida:

- a) Introdução
- Propriedades do Orçamento de Obras.
- O processo de formação do preço de obras públicas.
- O Planejamento das obras públicas segundo a nova Lei
- Explicação sobre os conceitos de superfaturamento e sobrepreço trazidas no art. 6º da nova Lei.
- O Gerenciamento de riscos das obras públicas e serviços de engenharia.
- Regras sobre a orçamentação de obras públicas e serviços de engenharia
- O que são obras e serviços de engenharia “comuns” e “especiais” no âmbito da Lei 14.133/2021? Quais impactos a classificação da obra em comum ou especial trará no processamento do certame?
- A previsão do uso do BIM (Building Information Modeling)



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

- O uso do diálogo competitivo para a licitação de obras e serviços de engenharia
- Os regimes de execução contratual na nova lei
- A contratação integrada e semi-integrada
- Regime de fornecimento e prestação de serviço associado,
- O seguro garantia com cláusula de retomada
- Novas regras de exequibilidade e aceitabilidade das propostas
- O uso do sistema de registro de preços para contratação de obras. Pontos a serem observados: padronização do objeto; adjudicação por lote ou por item; preços que sofrem variações sazonais ou por localidade;» É possível utilizar o SRP quando se está prevendo uma única contratação? Ou em objetos que não possam ser parcelados ou dissociados uns dos outros? Cuidados para o SRP não ser considerado como contrato do tipo “guarda-chuva”, com objeto indefinido.
- Como fica o pregão para a contratação de obras e serviços de engenharia?
- O uso do Sinapi e demais parâmetros previstos sobre orçamentação das obras
- Previsão de matriz de riscos, possibilitando a alocação objetiva de riscos entre as partes
- Possibilidade de o construtor contratado atuar no licenciamento ambiental e na desapropriação
- Disposições da Lei 14.133/2021 acerca da elaboração do orçamento estimativo da contratação.
- Histórico e origem. Como o Sinapi funciona?
- Tipos e relatórios gerados pelo Sinapi: Relatórios de insumos, relatórios de composições de serviços e relatórios de orçamentos de projetos.
- Manual de metodologias e conceitos do Sinapi
- Cálculos de parâmetros do Sinapi (encargos sociais, encargos complementares e custos dos equipamentos)
- Catálogo de composições analíticas
- Responsabilidades do IBGE e da CEF
- Metodologia da árvore de fatores
- Manutenção das composições e dos insumos
- Insumos representativos (C), representados (CR) e atribuídos (AS)
- Tipos de composição de custo unitário do Sinapi
- “Kits de composições”
- Composições representativas
- Composições auxiliares de transporte de materiais no canteiro de obras
- Apresentação dos principais cadernos técnicos das composições aferidas do Sinapi
- Jurisprudência do TCU
- c) Mão de Obra e Encargos Sociais
- Apropriação da produtividade da mão de obra no Sinapi
- Fatores que influem na produtividade; “árvore de composições”
- Encargos sociais para mão de obra horista e mensalista.
- Conversão dos salários de mensalistas para horistas.
- Composições auxiliares de custo com mão de obra do Sinapi
- i. Alimentação dos Empregados
- ii. Transporte dos Empregados



Assinado com senha por ROBSON LUIZ SILVA DE SOUZA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UAS - 02/09/2024 às 14:19:16, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 03/09/2024 às 16:32:46 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20384879-6044 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20384879-6044>





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

- iii. Exames médicos
- iv. Seguro de vida
- v. EPI
- vi. Ferramentas
- vii. Capacitação exigida pelas normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho
- d) Desoneração da folha de pagamento
- Disposições da Leis 12.844/2013, 13.043/2014, 13.161/2015, 13.670/2018, 14.020/2020 e 14.288/2021
- Quais tipos de obras estão desonerados?
- Como preparar os orçamentos para as licitações? Com ou sem desoneração?
- O impacto nos encargos sociais
- Relatórios do Sinapi com ou sem desoneração. Como e quando utilizá-los?
- A incidência da contribuição previdenciária sobre a receita bruta
- Entendimentos do TCU sobre o tema
- e) Materiais de Construção
- Metodologia de Apropriação dos Coeficientes de Consumo
- Custos unitários dos materiais
- Metodologia de pesquisa de preços adotada pelo IBGE para alimentação do Sinapi
- Insumos representados x insumos representativos
- Imputação de preços
- Como orçar obras executadas fora dos grandes centros urbanos?
- Custos com fretes
- Coletas extensivas
- Transportes internos da obra
- Cotação de preços: Definição de critérios de obtenção dos custos de materiais: Menor preço (cotação no mercado ou custos de materiais objeto de pregão), Média Aritmética, Mediana, Moda.
- Aplicação por analogia da IN SLTI 65/2021 para cotação de preços de materiais.
- Utilização e cuidados com as cotações de preços
- Causas para distorções entre custos referenciais e preços efetivamente transacionados
- i. Efeito cotação
- ii. Efeito "Administração Pública"
- iii. Efeito barganha
- iv. Efeito correlação
- v. Efeito imputação
- vi. Efeito prazo
- vii. Efeito marca
- Acórdão 2.984/2013 - Plenário (pesquisa de preços) e outros julgados do TCU
- f) Mobilização e Desmobilização
- g) Instalação do Canteiro de Obras
- h) Equipamentos de Proteção Coletiva
- i) Administração Local e Manutenção/Operação do Canteiro de Obras
- Salários da mão de obra indireta
- Custo com veículos leves e outras viaturas
- Como fazer a medição da administração local?
- Como orçar tais parcelas de custo?



Assinado com senha por ROBSON LUIZ SILVA DE SOUZA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UAS - 02/09/2024 às 14:19:16, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 03/09/2024 às 16:32:46 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20384879-6044 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20384879-6044>





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

- Estudos de casos e jurisprudência do TCU
- j) Custo Horário dos Equipamentos
- Custos Operativos e Improdutivos
- Metodologia de cálculo dos custos horários produtivos e improdutivos utilizados pelo Sinapi.
- i. Vida útil dos equipamentos
- ii. Seguros e impostos
- iii. Horas trabalhadas por ano e horas disponíveis por ano
- iv. Depreciação
- v. Juros
- vi. Custo de manutenção
- vii. Custos de operação
- O fator de tempo de trabalho (FTT) utilizado pelo Sinapi

7.3. Os serviços ofertados durante a 2ª MASTERCLASS DE ORÇAMENTO DE OBRAS serão considerados entregues e aceitos seguindo os seguintes critérios:

Conclusão Satisfatória dos Módulos de Capacitação: O participante deve concluir cada módulo de capacitação de maneira satisfatória, o que será atestado pela participação ativa e pela avaliação positiva recebida.

Material Didático e Certificados: A entrega de material didático complementar é obrigatória, juntamente com os certificados de participação que comprovem a carga horária total de 24 horas cumpridas pelos participantes.

Cumprimento do Cronograma: É essencial o cumprimento do cronograma estabelecido, assegurando que todos os temas propostos sejam abordados integralmente.

Avaliação Positiva: Ao final do evento, a avaliação positiva dos participantes será necessária, levando em conta a relevância do conteúdo, a metodologia aplicada e o desempenho dos palestrantes.

Emissão do Certificado de **Participação**: A aceitação dos serviços está condicionada à emissão do certificado de participação para cada participante.

- **Documentação de Não Conformidades:** Na eventualidade de um participante não atender aos requisitos necessários para a expedição do certificado, a contratada deverá emitir um ofício detalhando os motivos da não conformidade.

7.4. Satisfeitas todas as exigências e condições previstas, será elaborado um Termo de Recebimento Definitivo. Este documento será assinado por uma Comissão ou Servidor especialmente designado para tal fim. Alternativamente, a atestação de recebimento dos serviços pode ser realizada no verso da nota fiscal emitida pela contratada.

7.5. As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados deverão ser entregues diretamente ao fiscal da contratação, para o devido processo de verificação e atestação dos serviços prestados de acordo com o contratado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 8.2. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
- 8.3. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, se aplicável ao caso;



Assinado com senha por ROBSON LUIZ SILVA DE SOUZA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UAS - 02/09/2024 às 14:19:16, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 03/09/2024 às 16:32:46 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20384879-6044 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20384879-6044>





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

- 8.4.** Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;
- 8.5.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 8.6.** Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;
- 8.7.** Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Executar os serviços conforme estabelecido na proposta de capacitação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 9.2.** Emitir certificado para o servidor que participar da formação no prazo máximo de 15 (quinze) dias do encerramento do curso;
- 9.3.** Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.4.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 9.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.6.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial da contratação, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.8.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.9.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;
- 9.10.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 9.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

- 10.1.** A fiscalização será exercida por um servidor do INDEA-MT, designado pela autoridade superior, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do INDEA-MT ou de seus agentes e prepostos.



Assinado com senha por ROBSON LUIZ SILVA DE SOUZA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UAS - 02/09/2024 às 14:19:16, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 03/09/2024 às 16:32:46 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20384879-6044 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20384879-6044>





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto ao INDEA-MT até 10º dia útil após a prestação dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o INDEA-MT;

11.1.3. A documentação de cobrança não aceita pelo INDEA-MT será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.6. A critério do INDEA-MT, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.3 e 11.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

11.8. O INDEA-MT, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

11.8.2. Existência de débito da Contratada para o INDEA-MT, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

11.8.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

11.8.4. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

11.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

11.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade, ou quantidade inferior à demandada.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

12 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. A data-base para eventual concessão de reajuste será a data de assinatura do contrato ou do recebimento pelo contratado do documento equivalente, cujo interstício mínimo para deferimento será o período de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou do recebimento do documento equivalente pela contratada, observado o índice do INPC.

12.1.1. Considerando que o contrato ou documento equivalente prevê duração inferior a esse período, o reajuste somente será concedido caso haja prorrogação excepcional que dê ensejo à anualidade.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. Fica dispensada a prestação de garantia para a execução deste serviço, conforme autorizado pelo artigo 93 da Lei nº 14.133/2021. Esta disposição reflete a flexibilidade concedida pela nova legislação sobre licitações e contratos administrativos, permitindo a dispensa de garantia em casos específicos e sob determinadas condições, visando facilitar a execução contratual sem comprometer a segurança jurídica e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em fornecer os bens, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa a inexecução parcial do contrato, conforme estabelece o art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - g2) Toda execução do serviço que não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.

14.2. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas e previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.1. A sanção de declaração de inidoneidade de contratar e licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber do INDEA-MT, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

14.4. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

14.5. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

14.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022, acarretando as consequências previstas legalmente;

16.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa.

16.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos Lei Federal nº 14.133/2021, não dará à Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

16.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

16.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

17 – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

17.1. A Contratada reconhece os direitos do INDEA-MT concernente a:

17.1.1. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

17.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

17.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

18 – ANTICORRUPÇÃO:

18.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19 – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.126/2021, e no que couber a Lei Federal nº 10.406/2022 e Lei Federal nº 8.078/1990.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

20.2. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

21.DAS ASSINATURAS:

☐	Autorizado
☐	Não Autorizado

Luiz Gustavo Tarraf Caran
Diretoria de Administração Sistêmica



Assinado com senha por ROBSON LUIZ SILVA DE SOUZA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UAS - 02/09/2024 às 14:19:16, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 03/09/2024 às 16:32:46 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20384879-6044 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20384879-6044>



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

<table border="1"><tr><td>☐</td><td>Autorizado</td></tr><tr><td>☐</td><td>Não Autorizado</td></tr></table>	☐	Autorizado	☐	Não Autorizado	Emanuele G. de Almeida Ordenador de Despesa Presidente/INDEA-MT T.R. Elaborado por: Robson Luiz Silva de Souza Telefone: (65) 3613-6010 Data: 27/08/2024
☐	Autorizado				
☐	Não Autorizado				



digital disponível em [https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/Flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEW%7D/YQLDP56W\\$HAZSRN](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/Flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEW%7D/YQLDP56W$HAZSRN). Juntado em 25/09/2024